



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 065/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 220/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Planalto/PR, RUA CINCO, 9 Edifício Casa Grande - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º **08.316.162/0001-45**, neste ato representada por seu representante legal, **ALLAN NARESSI FRIZZO**, residente e domiciliado AVENIDA BRASIL,, , 1174 CASA - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pérola d'Oeste/PR, portador do CPF: 080.501.879-42, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para contratação de empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.316.162/0001-45, situada a Rua Cinco, nº 9, sala 3, CEP 85.750-000, Bairro Industrial, Planalto/PR, e-mail: financeiro@eai.net.br 46 2555-0000 / 2555-9000, especializada no fornecimento de serviço de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	62540	Serviço mensal de fornecimento números DDR e canais de comunicação SIP para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, por empresa devidamente certificada pela anatel para operar a licença STFC os canais e números DDRs devem ser instalados sob demanda da PMSJORGE; especificação técnica do lote: Fornecimento números DDR e canais com	UN	63,00	88,00	5.544,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		tecnologia SIP com ligações ilimitadas de local para móvel e fixo e ligações longa distância para móvel e fixo, com identificador de chamadas ativo e incluso no preço local de fornecimento e instalação sob demanda: inicialmente, em todos os locais que já apresentam número de terminal, conforme a tabela constante na seção secundária deste termo de referência. obs não incluso equipamento sip. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) da CONTRATADA seguindo a regulamentação vigente da ANATEL				
TOTAL.....						5.544,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **07 (sete) meses** (05/04/2026), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O objeto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I =$



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

0,00016438

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de agosto de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto nº 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador, por item e por ocorrência.	3



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1870	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 05/09/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

ALLAN NARESSI
FRIZZO:08050187942
7942
Assinado de forma digital
por ALLAN NARESSI
FRIZZO:08050187942
Dados: 2025.09.11 16:41:00
+03'00'

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ALLAN NARESSI FRIZZO
CPF Nº. 080.501.879-42

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Renascença

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 044/2025, de 05 de setembro de 2025, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – PR, HOMOLOGA o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços educativos com planetário itinerante digital, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Renascença/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.604.958/0001-97, situada na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, Ed. Loewen, sala 1204, Bairro Agro-nômica - Florianópolis - SC.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – PR, 05 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 96/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição e instalação de playground infantil e peças de reposição para manutenção, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza – PR.

A alteração se dá devido a inclusão de documentos técnicos obrigatórios para a habilitação das empresas participantes.

Tal alteração ocasionará também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacoes@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 04 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN Ambulância para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 895/2025, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR.

A alteração se dá devido a mudança na descrição do item. Tal ajuste ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacoes@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 04 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos específicos da Ginástica Rítmica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de setembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 05 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 240 - Cep. 85.740-000 - Fone: (41) 351.961223
Home Page: <http://www.pereolaodeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacoes@pereolaodeste.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a execução de unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 970311/2024 celebrado pelo Ministério das Cidades, através do Programa Moradia Digna representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

2. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25 de setembro de 2025, às 08:20min.
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 08 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@pereolaodeste.pr.gov.br.

Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – Processo nº 192/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consertos de aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos, para atender às demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Considerando a falta de licitantes aptos à habilitação no presente certame, o mesmo restou frassado.

São Jorge D'Oeste-PR, 05 de setembro de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 92/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.956.380/0001-03
Contratada:	CLEMERSON JOAO CITADELLA 0366917912 - CNPJ nº 25.142.365/0001-88
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da cláusula terceira - Da vigência de contrato, aditado até 03/09/2026. II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 22.643,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
Prazo de vigência:	03/09/2026
Prazo de execução:	03/09/2026
Data assinatura:	03/09/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 85/2024 Processo dispensa Nº 27/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.956.380/0001-03
Contratada	BA TELECOMUNICAÇÕES LTDA- CNPJ nº 08.316.162/0001-45
Objeto	Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para contratação de empresa BA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.162/0001-45, situada à Rua Cinco, nº 9, sala 3, CEP 85.760-005, Bairro Industrial, Pênaltia/PR, e-mail: financeiro@ba.net.br 48.2865-0000 / 2865-9050, especializada no fornecimento de serviços de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
Prazo de execução	07 (sete) meses, até 05/04/2026
Prazo de vigência	até 05/04/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 05/09/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem distribuídos nas premiações das competições e eventos promovidos pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
79/2025	GUSTAVO DA SILVA PINTO	18.468.464/0001-92	1.980,00
	RIBEIRO LTDA		
80/2025	JEVERSON IVAN PAESE PITY	25.371.647/0001-50	45.501,86
	SPORTS		

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://lpm.sjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 05/09/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 COMPRASNET 90.065/ PRO-CESSO 122/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra – PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pl-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pl-br>, a partir do dia 05 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacoes@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
187ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.
88ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos. A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.conims.pr.gov.br/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A Comissão Permanente de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Contratação, torna público a prorrogação do prazo do aviso de contratação desta. O prazo de Licitação nº 015/2025, para apresentação das propostas, é prorrogado para 05/09/2025, na data da Licitação. O novo prazo para envio das propostas será até a data de 05/09/2025.
Pelo Ato nº 009/PR, 05 de setembro de 2025.

GESIANI C. GREYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Opa prestador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e em ato de parecer conclusivo assinado pelo Conselho de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos seguintes termos:
a) Nr. Processo: 285/2025
b) Nr. Licitação: 213/2025 - L
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/09/2025
e) Objeto de Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
f) Fornecedor(s) Vencedor(es):
OROFACIAL ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Total licitante(s): 179 201 148 30
Total geral: R\$ 281.140 50
02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Pelo Ato nº 009/PR, 05 de setembro de 2025.
Assinatura do Responsável: 02.001.10.302.0002.2002.3.39.39.00
Assinatura da Prefeitura Municipal: 02.001.10.302.0002.2002.3.39.39.00
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 213/2025
Fundamentado no Art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 213/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Valor Global: R\$ 281.148,50
Data: 05/09/2025
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

ORAÇÃO A NOSSA
SENHORA DA CABEÇA

Eis-me aqui, prostrado aos vossos pés, ó Mãe do céu e Senhora Nossa! Tocai o meu coração a fim de que deteste sempre o pecado e ame a vida maustera e cristã que exige dos vossos devotos. Tende piedade das minhas misérias espirituais! E, ó Mãe terníssima, não vos esqueçais também das misérias que afligem o meu corpo e encham de amargura a minha vida terrena. Dai-me saúde e forças para vencer todas as dificuldades que me opõe o mundo. Não permitais que a minha pobre cabeça seja atormentada por males que me perturbem a tranquilidade da vida. Pelos merecimentos de vosso divino Filho, Jesus Cristo, e pelo amor que a Ele consagrais, alcançai-me a graça que agora vos peço. (pede-se a graça que se deseja mobter). Ai tendes, ó Mãe poderosa, a minha humildade súplica. Se quiserdes, ela será atendida. Senhora da Cabeça, rogai por nós.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Considerando a falta de licitantes aptos à habilitação no presente certame, o mesmo restou fracassado.

São Jorge D'Oeste-PR, 05 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osniir Gross
Código Identificador:8404281E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 81/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 92/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912 - CNPJ nº. 25.142.395/0001-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da cláusula terceira - Da vigência do contrato, aditado até 03/09/2026. II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 22.543,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
Prazo de vigência	03/09/2026
Prazo de execução	03/09/2026
Data assinatura	03/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A4513880

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA 79 E 80

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem distribuídos nas premiações das competições e eventos promovidos pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº.39/2025., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
79/2025	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	18.468.464/0001-92	1.980,00
80/2025	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	45.501,86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 05/09/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B8ACCCD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 65/2025 Processo dispensa/Nº. 27/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.316.162/0001-45
Objeto	Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para contratação de empresa EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.316.162/0001-45, situada a Rua Cinco, nº 9, sala 3, CEP 85.750-000, Bairro Industrial, Planalto/PR, e-mail: financeiro@eai.net.br 46 2555-0000 / 2555- 9000, especializada no fornecimento de serviço de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Prazo de execução	07 (sete) meses, até 05/04/2026
Prazo de vigência	até 05/04/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:084A2FC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4750 NOMEIA LAISSA JULIA TUSSI

DECRETO Nº 4750/2025

Nomeia a Sra. Laissa Julia Tussi, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LAISSA JULIA TUSSI**, portadora do CPF nº. 124.519.669-39, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6A361702

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DO CONVOCAÇÃO ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal Professor Jorge Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Alexandrina Maria Beninca Schissler, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 19:00 horas, nas dependências da Escola, localizada no Distrito Dr. Antônio Paranhos, para deliberarem sobre:

- Abertura;
- Prestação e aprovação de contas;
- Substituição de membros na Diretoria da APMF;
- Organização e programações escolares para o ano letivo de 2025;
- Assuntos gerais.

São Jorge D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRINA MARIA BENINCA SCHISSLER